

RESOLUÇÃO Nº14 /2023

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015.

R E S O L V E:

Publicar os critérios para inscrições das entidades de atendimento à pessoa idosa com fins lucrativos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, conforme deliberação da Coordenação Colegiada no dia 14 de novembro de 2023.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de novembro de 2023.

Coordenação Colegiada do COMDIR:

CORA CACILDA MENEZES

FREDERICO CAL MUINHOS

JOSÉ MARIA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA COM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE – COMDIR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Constituem-se objeto do presente Edital o recebimento e aprovação de inscrições de entidades de atendimento à pessoa idosa com fins lucrativos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

Art. 2º O presente processo de inscrições das entidades de atendimento à pessoa idosa com fins lucrativos será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, devendo as inscrições ser apresentadas em conformidade com a documentação e os procedimentos descritos nesse Edital.

Art. 3º A documentação exigida no Anexo I deverá ser encaminhada pelo e-mail do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, no endereço eletrônico comdirrecife@gmail.com.

Art. 4º A documentação enviada será analisada pela Equipe Técnica do COMDIR, que visitará a entidade de atendimento à pessoa idosa com fins lucrativos a fim de comprovar as atividades informadas.

Art. 5º Para conclusão do processo a Equipe Técnica deverá apresentar a plenária do COMDIR, em reunião a ser convocada, parecer favorável ou desfavorável a inscrição, cuja aprovação deverá ser publicada no Diário Oficial do Municipal do Recife.

Art. 6º Os casos omissões e controvertidos serão decididos pelo Pleno do COMDIR.

Art. 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º Fica eleito o Foro da Comarca de Recife PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Chamamento Público.

Recife, 20 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

ANEXO I

As entidades de atendimento à pessoa idosa com fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- a) Ofício em papel timbrado da instituição solicitando registro/renovação no COMDIR, declarando estar em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da pessoa idosa (Título IV, Cap. I, II e III), contendo assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ;
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.
- c) Cópia do CPF e RG do(a) presidente;
- d) Contrato Social atualizado;
- e) Plano de ação/projeto atividade;
- f) Cópia do Cadastro na Vigilância Sanitária;
- g) Certidão Negativa Fiscal da entidade: Municipal, Estadual e Federal;
- h) Em se tratando de Instituição de Longa Permanência – ILPI, apresentar relação do número total de residentes: sexo, idade e data de admissão na instituição.